



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280




SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira.
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, solicito a Vossa Excelência que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e manifestação acerca da existência de recursos orçamentários no orçamento geral do município (Câmara Municipal) para cobertura das despesas com a contratação dos serviços acima referidos, objetivando a deflagração de processo administrativo para atendimento da presente solicitação.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo serviço de assessoraria para Câmara Municipal de Várzea/RN, visando orientar os setores administrativos e bem como acompanhar os procedimentos de contratação seja ele temporário, prestador de serviços ou efetivo, desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva.
Servidor mat. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280




ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA AOS SETORES, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	MÊS	05

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva.
Servidor mat. 02



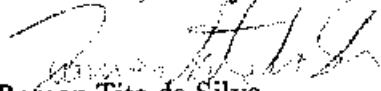
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



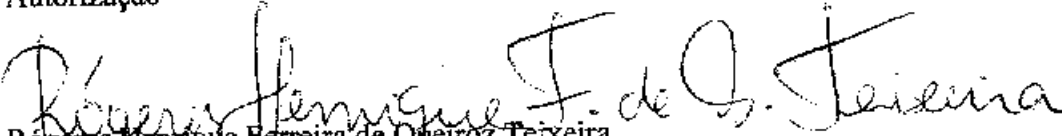
PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
CLASSE ECONÔMICA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. PJ.
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA.
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS.
SOLICITANTE: RAMON TITO DA SILVA.
1.2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS.
Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
1.3 JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo serviço de assessoria para Câmara Municipal de Várzea/RN, visando orientar os setores administrativos e bem como acompanhar os procedimentos de contratação seja ele temporário, prestador de serviços ou efetivo, desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Responsável pelo Projeto Básico

Autorização


Rogério Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente/Ordenador de despesa




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

ES
[Handwritten signature]

DESPACHO

Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. E tendo constatado a real necessidade do serviço em tela, remeta-se ao setor administrativo para providenciar pesquisas de preços, e prévia manifestação acerca da existência de recursos orçamentários para coberturas das despesas mencionadas.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2019.


Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente/Ordenador de despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



DESPACHO

Ao Senhor. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira.
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Em atenção ao disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas cujo o Objeto é contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, A despesa em menção será consignada à seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) – Orçamento Geral do Município de Várzea/RN – Câmara Municipal.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2019.


Natália França de Araújo
Assessora Contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

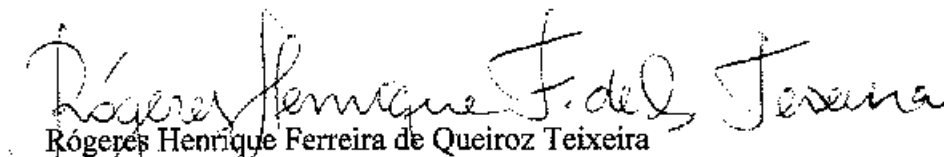


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Várzea/RN, em atenção ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa acima mencionada possui adequação orçamentária e financeira no orçamento geral do município (Câmara Municipal) e compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual (PPA).

Várzea/RN, 04 de janeiro de 2019.


Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente/Ordenador de despesa

PROPOSTA PARA COLETA DE PREÇOS

Sr. Presidente da CPL
Câmara Municipal de Várzea/RN
Várzea - RN

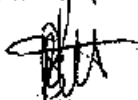
Objeto: Prestação de serviços de assessoria especializada em procedimento administrativa para o poder legislativo na realização de atividades nas áreas de recursos humano, apoio administrativo e treinamentos aos servidores.

Nossa cotação: Informo a Vossa Senhoria que nosso preço para realização dos serviços elencados no convite que nos foi remetido soma a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, totalizando para 5 (cinco) meses um total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a ser pago no termino da prestação de serviço.

Validade de nossa proposta: 60 dias.

Natal/RN, em 8 de janeiro de 2019.

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador - CRC/RN 2579

ag


COLETA DE PREÇO

ILMO SR.
PRESIDENTE DA CPL
Câmara Municipal de Varzea - RN

Senhor Presidente,

Atendendo convite dessa Câmara, dirijo-me a Vossa Senhoria para apresentar minha proposta de trabalho para essa entidade, para os serviços técnicos assessoria especializada em procedimentos administrativo para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamento aos servidores, além de assessorar os demais setores, conforme termo de referencia, enviado a essa empresa.

Declaro ter conhecimento dos serviços elencados no chamamento, e com base no volume vislumbrado no mesmo, coto o preço dos serviços em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por mês, totalizando para 5 (cinco) meses o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a ser pago no termino do serviço a cada mês.

O valor da proposta acima mencionado tem validade de sessenta dias.

Na certeza de ter atendido o chamamento na forma da lei, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Natal - RN, em 09 de janeiro de 2019.


Rummenigge A. P. Marinheiro de Souza Lima
Director

ADMINISTRATIVA LTDA - ME

CNPJ Nº 26.897.572/0001-09
ENDEREÇO: RUA SÍLVIO PÉLICO, 240
ALECRIM - NATAL - RN - CEP: 59.040-150
Tel : (84) 99983 - 5766

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VAZEA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA/RN

Sr. Presidente,

Com a presente encaminho minha proposta de preços para a prestação de serviços de assessoria a essa Câmara Municipal, conforme especificação abaixo:

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria nos procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de Recursos Humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativos, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, conforme termo de referência enviado.

Valor mensal : R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Pelo período de 05 meses -

VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Nossa proposta é válida por (60) sessenta dias.

Forma de Pagamento será mensal de acordo com a execução dos serviços.

Na oportunidade agradeço o convite e apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Natal, 09 de janeiro de 2019.

SIMONE SUELY M. DIARTE

CPF 123.524.464-49

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empimentamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, venho emitir

DISPENSA N.º 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019.

FORNECEDORES

A - (CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTÁBEIS S/C)

CNPJ: 24.527.707/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO DOS S. DE AZEVEDO

TELEFONE P/ CONTATO:

B - (RUMININGGE A P M DE SOUZA LIMA)

CNPJ: 17.388.949/0001-29

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE SUELY M. DUARTE

TELEFONE P/ CONTATO:

C - (M. J. CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME)

CNPJ: 28.897.872/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE SUELY M. DUARTE

TELEFONE P/ CONTATO: 84 3082-8870

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1		6 Meses	Serviço de assessoria aos setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade.	R\$ 17.600,00	17600,00	R\$ 19.500,00	19500,00	R\$ 20.000,00	20000,00
				R\$ 17.600,00		R\$ 19.500,00		R\$ 20.000,00	

Prop. Mais Vantajosa Vencedora: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTÁBEIS S/C CNPJ: 24.527.707/0001-19

MENOR VALOR GLOBAL R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Vã/2019/RN - RN, 09 de Janeiro de 2019


 Placideu de C. P. L.
 Raimundo Tito de Silva

INFORMO SER DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280




TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


Rogério Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente/Ordenador de despesa

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 02-2019

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e notadamente as previstas na Lei Orgânica Municipal e com fim de atender as exigências a Lei nº 8.666/03, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Ramon Tito da Silva, inscrito no CPF sob nº. 052.227.044-16 (Matrícula nº. 002), Thaise Anelly Inácio de Lima Almeida, inscrita no CPF sob nº. 066.015.614-02 (Matrícula nº. 04) e Maria Sêndra Cheves da Silva, inscrita no CPF nº 059.115.314-67 (Matrícula nº. 001), para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Várzea/RN, 04 de Janeiro de 2019.

Rogério Henrique Ferreira de Carvalho Teófilo

Presidente

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 45952047

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 07 de Janeiro de 2019, Edição 0542.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita utilizando o código identificador no site: <http://www.recamm.com.br/diariomunicipal>

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

Processo Administrativo nº. 006/2019.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 003/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

AUTUAÇÃO

Nesta data, na sede da Câmara Municipal de Várzea/RN, AUTUO o presente processo de dispensa de licitação, do que para constar, lavrei este termo. Eu RAMON TITO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação Permanente, o subscrevo.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


RAMON TITO DA SILVA
Presidente da CPL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXX, Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, portadora do CPF: XXXXXX, residente na XXXXX, Nº, BAIRRO, CIDADE/UF, daqui por diante denominada CONTRATANTE. É do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob Nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXX, Nº, BAIRRO, CIDADE/UF, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, CARGO, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXX, tem justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1 Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.1 . A lavratura do presente contrato foi autorizada por despacho da representante legal da contratante, nos autos do processo Administrativo nº. XX/2019 (Dispensa de licitação nº. XX/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e duas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 3.1 – Executar o objetivo deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
- 3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Várzea/RN as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na assinatura deste Contrato.

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas

4.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – A Vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXX de 2019 extinguindo-se em 31 de XXXXX de 2019, ficando as partes vinculados aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constates dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atrasos injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades;

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



- até 10% (dez por cento) do cálculo total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidade que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E PAGAMENTO

8.1- O valor total do presente contrato de serviço especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, é de R\$ XXX,XX (XXX), em 12 (XXX) parcelas mensais iguais de RS XX,XX (XXX), a Câmara Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e demais documentos comprobatórios necessários conforme a legislação vigente, seguindo o estabelecido pela resolução nº. 032/2016 do TCE-RN e do ATO Administrativo nº. 001/2017, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Várzea/RN, e dá outras providências.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba de orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2019, elemento de despesa 33.90.39, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (PJ).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OPERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que aja interesse da administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

18

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1—A fiscalização de serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva de XXXXXX, servidor público da CONTRATANTE, a que caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de matérias, alterações de projetos, solucionar problemas específicos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

11.2- A fiscalização se efetivará na sede da contratante pelo servidor designado mencionado no item anterior.

11.3- A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou sob responsabilidade desta, de acordo com o interesse dos serviços.

11.4- A fiscalização atuará do início ao final da prestação do serviço, sendo exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUINDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1- Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2- FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3- Para Firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustados e contratados, é levando o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea/RN, XX de XXX de 2019.

Câmara Municipal de Várzea/RN
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob Nº. 09.072.923/0001-23
Contratado

Testemunhas:

1.....

2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta do contrato e anexos, que versa sobre contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme discriminação do Anexo I, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, em 09 de janeiro de 2019.


RAMON TITO DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 006/2019.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 003/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

PARECER JURIDICO.
Análise Jurídico- formal da Minuta de contrato.

PARECER

A assessoria jurídica da câmara municipal de Várzea/RN, tendo recebido o presente processo para análise, emite nos termos a seguir, seu parecer sobre a o aspecto formal da minuta do contrato, em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da lei das licitações c/c o artigo 20, inciso VII, letra "b", 2, da resolução de nº 033/2012 do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte.

O objeto do presente certame encontra-se devidamente definido, bem como as exigências e os critérios de execução, as sanções administrativas em caso de inadimplemento, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e a previsão de aplicação de multa com percentual definido, o que pode ser verificado na minuta acostada ao presente processo, o que, no nosso entendimento, atende as exigências inseridas no artigo 55 da lei 8.666/1993.

Face ao exposto, entendemos que a minuta do contrato, inclusa ao presente processo, atende os requisitos legais relativos à espécie, o que nos leva a emitir parecer pela APROVAÇÃO da minuta do termo de contrato inserida nos autos e pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor JUÍZO.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


Rodrigo Falcão Camargos
Assessor Jurídico - OAB/RN. 2741



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 006/2019.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 003/2019.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o termo de autorização de dispensa emitido pelo senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira Presidente da Câmara municipal de Várzea/RN, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, instaura o presente processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Tendo em vista que o valor do serviço não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) do limite descrito no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº Lei 8.666/1993.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A dispensa de licitação tem como fundamento Art. 24, inciso, II e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de prévia pesquisa mercado, permitindo, destarte, concluir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, estando, destarte, justificado preço, conforme a lei federal nº 8.666/1993.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tem como objetivo a contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A assessoria deverá prestar os serviços no setor de recursos humanos, notadamente na elaboração da folha de pagamento, emissão de contracheques, GFIPs, RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal.

A assessoria deverá prestar os serviços de adequação dos procedimentos que envolvam os setores acima citado, visando à padronização de rotina de trabalho e das contas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá disponibilizar um funcionário para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos com carga horária semanal de 24hs semanais a ser executado na sede da Câmara no objeto acima especificado, observando as especificações abaixo:

- 1) Elaboração de folha de pagamento e contracheques;
- 2) Elaboração da GFIP, RAIS, DIRF, IRPF, contratos temporários e outros;
- 3) Gerenciamento dos processos de benefícios previdenciários e de direitos estatutários;
- 4) Analisar os procedimentos administrativo-financeiros em uso na administração, visando identificar os passíveis de modernização e adequação;
- 5) Capacitar, através de treinamentos dirigidos aos servidores desses diversos setores, bem como as ações voltadas para a unificação dos procedimentos dos registros contábeis;
- 6) Treinar servidores envolvendo cada área administrativa de elaboração dos processos de despesas, notadamente nos setores: planejamento, orçamento, financeiro, comissão de licitação, compras, almoxarifado, controle interno e contabilidade;
- 7) Orientar as alterações do Plano de Contas contábil, através de esclarecimentos aos servidores envolvidos, visando as necessárias mudanças nas rotinas administrativas dos setores afetados;
- 8) Acompanhar os procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, visando assegurar a observância das normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Tesouro Nacional, Tribunais de Contas e Conselho Federal de Contabilidade -- CFC;
- 9) Promover a orientação da coleta de todos os dados a serem divulgados no Portal da Transparência Municipal, conforme a normatização editada pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, tudo de acordo com a Lei 12.527/2011;
- 10) Acompanhar os dados do setor de RH na elaboração e publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal durante o exercício financeiro, com suas respectivas remessas aos órgãos de fiscalização indicados na legislação pertinente;
- 11) Assessorar a elaboração e atualização dos Projetos de Lei que contenham dados de recursos humanos no planejamento governamental;
- 12) Acompanhar a votação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, atendendo possíveis questionamentos dos dados técnicos apresentados nos mesmos;
- 13) Assessorar o setor contábil da Câmara, em relação aos dados da folha de pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



- 14) Apresentar Pareceres Técnicos para contestação de dados do setor de RH em processos de diligência técnico-financeiro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- 15) Acompanhar a elaboração e publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal durante o exercício financeiro, com suas respectivas remessas aos órgãos de fiscalização indicados na legislação pertinente;
- 16) Assessorar a elaboração e atualização dos Projetos de Lei que compõem o planejamento governamental do poder legislativo município, a saber: Plano Plurianual para o quadriênio 2018 2021 – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 17) A empresa deverá disponibilizar um funcionário para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos com carga horária semanal de 24hs semanais a ser executado na sede da Câmara.

II - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

II.1 - O prazo de execução será de 05 (Cinco) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei. nº. 8.666/93.

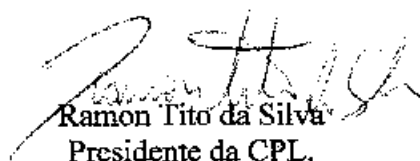
II.2 – Mensalmente a empresa contratada emitirá Relatório das atividades desenvolvidas no mês de referência para avaliação do Controle Interno.

III - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

III.1- Os serviços acima mencionados serão prestados na sede da Câmara município por representante da empresa contratada.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C**, inscrita no CNPJ. 24.527.707/0001-19, no valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

DESPACHO

Ilm.º Sr. Assessor Jurídico,

Venho através deste, requerer de V. S^a., que nos seja informado quanto a possibilidade de celebrarmos a contratação junto a empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTÁBEIS S/C, inscrita no CNPJ. 24.527.707/0001-19, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.

Ramon Tito da Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 006/2019.
Dispensa de Licitação nº. 003//2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

PARECER JURÍDICO

EMENTA:

Dispensa de licitação com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Requisitos legais presentes. Possibilidade.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, em atenção à legislação em vigor, emite nos termos a seguir, parecer sobre a possibilidade para contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente processo administrativo encontra-se em curso. Verifica-se, à primeira vista, que a melhor proposta foi ofertada pela empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C, inscrita no CNPJ. 24.527.707/0001-19, que fora apresentada após solicitação de despesa e a definição precisa e clara do objeto da contratação.

Ademais, consta despacho do setor competente, afirmando que existe crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa para a execução do serviço acima mencionado.

É sabido que a regra geral são as contratações realizadas pelo Poder Público precedidas de procedimento licitatório, ofertando, destarte, uma maior possibilidade de concorrência, o que gera benefícios para a administração pública e conseqüentemente para os contribuintes. No entanto, a legislação prevê exceções à regra geral, dentre elas, a prevista no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, que assim dispõe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim dispõe a alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei das licitações:

"II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

No caso em apreciação, o valor total global do serviço é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), dividido em (Cinco), parcelas mensais para execução dos serviços acima referidos, totalizando um valor abaixo, portanto, do limite previsto nos dispositivos legais acima mencionados, o que autoriza a contratação direta com esteio no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/1993.

O Legislador ao criar esse dispositivo autorizou a contratação direta, dispensando, assim, a abertura de processo de licitação para aquisição de bens ou serviços. No entanto, o ente público deve observar a melhor proposta ofertada, ou seja, a mais vantajosa para a administração.

No caso em análise, a melhor proposta foi ofertada pela empresa acima aqui citada, que se encontra coerente com o mercado.

Por todo o exposto e após analisar criteriosamente a situação, opino pela contratação direta em apreço.

Este é o Parecer. Salvo melhor Juízo. Encaminhe-se ao gestor, para as providências cabíveis a espécie.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


Rodrigo Faleoni Camargos
Assessor Jurídico - OAB/RN. 2741



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

37
[Handwritten signature]

Processo Administrativo nº. 006/2019.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 003/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto a empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.527.707/0001-19, com sede na Rua PROFESSOR ALMEIDA BARRETO 432 / LAGOA NOVA / NATAL / RN, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), para execução dos serviços acima referidos.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



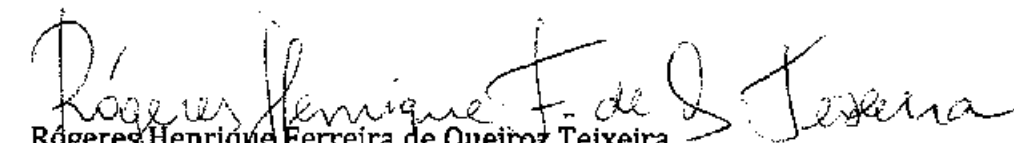
Processo Administrativo nº. 006/2019.
Dispensa de Licitação nº 003/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.527.707/0001-19, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. RAMON TITO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente/Ordenador de despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 006/2019.
Dispensa de Licitação nº. 003/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.527.707/0001-19.

Valor total: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


RAMON TITO DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280 .

35

CONTRATO Nº. 003/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, portador do CPF: nº. 01417870400, residente e domiciliado na Fazenda Riacho do Mel, Zona Rural, Várzea/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE. E do outro lado a Empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C, inscrita no CNPJ. 24.527.707/0001-19, com sede na Rua Professor Almeida Barreto, nº. 432, Lagoa Nova, Natal/RN, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº. 192207 SSP/RN e CPF nº 074.946.964-15, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1 Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
 - 1.1 . A lavratura do presente contrato foi autorizada por despacho da representante legal da contratante, nos autos do processo Administrativo nº. 006/2019 (Dispensa de licitação nº. 003/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e duas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 3.1 – Executar o objetivo deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280 .



- 3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Várzea/RN as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na assinatura deste Contrato.
- 3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas
- 4.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 – A Vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de janeiro de 2019 extinguindo-se em 10 de junho de 2019, ficando as partes vinculados aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constates dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atrasos injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280 .



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será:

- até 10% (dez por cento) do cálculo total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E PAGAMENTO

8.1- O valor total do presente contrato de serviço especializado em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), em 05 (Cinco) parcelas mensais iguais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a Câmara Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e demais documentos comprobatórios necessários conforme a legislação vigente, seguindo o estabelecido pela resolução nº. 032/2016 do TCE-RN e do ATO Administrativo nº. 001/2017, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280 .

contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Várzea/RN, e dá outras providências.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas contratuais correrão por conta da verba de orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2019, elemento de despesa 33.90.39, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (PJ).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OPERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que aja interesse da administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1—A fiscalização de serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva de Ramon Tito da Silva, servidor público da CONTRATANTE, a que caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de matérias, alterações de projetos, solucionar problemas específicos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

11.2- A fiscalização se efetivará na sede da contratante pelo servidor designado mencionado no item anterior.

11.3- A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou sob responsabilidade desta, de acordo com o interesse dos serviços.

11.4- A fiscalização atuará do início ao final da prestação do serviço, sendo exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1- Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280 .



12.2- FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3- Para Firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustados e contratados, é levando o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO
RÓGERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ
TEIXEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC
CONTABEIS S/C
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2019.

Contrato nº. 003/2019.
Processo Administrativo nº. 006/2019.
Dispensa de Licitação nº. 003/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Várzea/RN - CNPJ. 40.800.625/0001-52.

Contratada: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.527.707/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação orçamentária exercício 2019. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ).

Valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Vigência do contrato: 10/01/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 10/01/2019.


Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz
Teixeira-Presidente da Câmara.



SLAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA	NÚMERO DO RECIBO:	196906
PROCESSO DE DESPESA:	006 / 2019		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação		

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2019
 Data da Expedição do Termo: 09/01/2019 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 16/01/2019 00:00:00
 Fundamenta Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
 Valor Contratado: 17500,00
 Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, orientando no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
 CPF: 01417870400

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: P-BÁSICO SIMPLIFICADO-DISP-ASSESSORIA-ADM.pdf
 Código Validador do Arquivo: 6040F856FF9C5210FB9E15A97B64B1E5

Nome do Arquivo Anexado: MAPA DE PREÇOS SERV DE ASSESSORIA ADM.pdf
 Código Validador do Arquivo: 9BCE5B372C8D1856B6F6B84258336C86

Nome do Arquivo Anexado: TERMO AUTORIZATIVO DE DISP-03-19-ASSESSO E APOIO ADM.pdf
 Código Validador do Arquivo: 225E1961CE7CC8CE7693C82873E966CE

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO-DISP-03-19-SERV DE ASSESSORIA E APIO ADM.pdf
 Código Validador do Arquivo: AD842BFBB28182BCC327E38E553D84DF

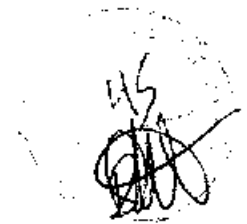
Nome do Arquivo Anexado: TERMO AUT-DISP-03-19-SERV DE ASSESSO E APOIO ADM-PUB.pdf
 Código Validador do Arquivo: 986AEE04CFB2537AE0E3EDA5F63FBA29

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO-DISP-03-19-SERV DE ASSESSORIA E APIO ADM-PUB.pdf
 Código Validador do Arquivo: EF51DFECCDBA127BCF09196FC774024D

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO DE DISP-03-19-SERV DE ASSE E APIO ADM.pdf
 Código Validador do Arquivo: C66361443F45529E8CBFB0E07D2AB7BB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO DE DISP-03-19-SERV DE ASSE E APIO ADM-PUB.pdf
Código Validador do Arquivo: 9B9A85C816BBD85438C37DCB7008348D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:196906
Data e hora do Envio: 16/01/2019 15:50:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/01/2019 15:50:11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2019.

Contrato n.º 003/2019.

Processo Administrativo n.º 006/2019.

Dispensa de Licitação n.º 005/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Várzea/RN - CNPJ:
40.806.625/0001-52.

Contratada: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC
CONTÁBEIS S/C, inscrita no CNPJ sob o n.º
24.527.707/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de recursos humanos, apoio administrativo e treinamentos aos servidores, além de assessorar os setores administrativo, financeiro, controladoria e contabilidade, mantendo no equilíbrio financeiro, empenhamento, elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Notação orçamentária: exercício 2019.

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (P.J).

Valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.665/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Vigência do contrato: 10/01/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 10/01/2019

Rômulo Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente da Câmara.

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 50434216

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 17 de Janeiro de 2019. Edição 0550.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecam.org.br/diario municipal>

44
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 13

Cidade: VARZEA

CNPJ Nº : 40.800.625/0001-52

2019

NOTA DE EMPENHO Nº 116001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
27.986,67	27.013,33	17.500,00	10.486,67

FICHA...: 17 DATA...: 16/01/2019 PROCESSO...: 4

CREDOR...: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS

CNPJ/CPF: 24.527.707/0001-19

RN

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O PODER LEGISLATIVO.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 17.500,00
------------------------------	----------------------------------

Valor por Extenso:

dezessete mil e quinhentos reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 16/01/2019

GERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ T
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEARUA SETE DE SETEMBRO, 13
40.800.625/0001-52

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

116001 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 17 DATA: 01/03/2019 REQUISIÇÃO Nº

LICITAÇÃO: DISPENSA 0003/19 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 01/03/2019

NOME: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABE 24.527.707/0001-19 CÓDIGO: 242
ENDEREÇO: R PROFESSOR ALMEIDA BARRETO NATAL

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos do Exercício Corrente 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários 001 Recursos Ordinários 000 Recursos Ordinários	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O PODER LEGISLATIVO.	BRUTO 3.500,00 Desconto 0,00
GL	Liquido	3.500,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.39.99 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
17.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00

VALOR LIQUIDADO **3.500,00**

três mil e quinhentos reais

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 01/03/2019

O Serviço/Mecadoria foi devidamente Executada/Recibido.

ERNANDES COSTA DE QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE
Responsavel p/ Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA SETE DE SETEMBRO, 13
40.800.625/0001-52 Exercício: 2019

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00046

DATA: 29/03/2019 VENCIMENTO: 01/03/2019 PAGTO: 29/03/2019
Credor.: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇO CNPJ: 24.527.707/0001-19 Cod: 242
Endereço: R PROFESSOR ALMEIDA BARRETO
Cidade.: NATAL CEP: 59056-260

Discriminação.:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O PODER LEGISLATIVO.

Valor 3.500,00

(três mil e quinhentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 3.500,00

OR/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1500 / 1	GL	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
TOTAL					R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00

Despesa Líquida: R\$ 3.500,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

ROGERES HENRIQUE DE QUEIROZ TEIXEIRA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Recurso	Conta	Cheque	Valor R\$
	63230	TRANSF	3.500,00
TOTAL			R\$ 3.500,00

Despesa paga em 29/03/2019 Com os recursos acima discriminados

MON TITO DA SILVA
CONTABILISTA

CIBO: Rucos (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Tributação
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000001333
 Competência: FEV/2019
 Data Prestação Serviço: 13/02/2019
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 13/02/2019 às 18:06:51 Código de Verificação: 242861807

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 24.527.707/0001-19 Inscrição Municipal: 150.031-7
 Razão Social: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TEC CONTABEIS S/C
 Endereço: R PRF ALMEIDA BARRETO, 0432, Lagoa Nova, 59056-260
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: E-mail:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VARZEA CAMARA MUNICIPAL
 CPF/CNPJ: 40.800.625/0001-52 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO , 13, CENTRO, 59185-000
 Município: VARZEA UF: RN
 Telefone: (84) 3285-2280 E-mail:

Serviços

17,18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O PODER LEGISLATIVO , EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTOS AOS SERVIDORES, ALÉM DE ASSESSORAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, ORIENTANDO NO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, EMPENHAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2019	1,0000	3.500,00	3.500,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.500,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: VARZEA/RN.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

GUE-SE
 29/03/2019
 PRESIDENTE

CERTIDÃO
 CERTIFICADO PARA FINS DE DIREITO QUE:
 O MATERIAL FOI FORNECIDO
 O SERVIÇO FOI EXECUTADO
 OS RECURSOS FORAM APLICADOS
 TESOUREIRO

PAGO
 Em. 29/03/2019
 TESOUREIRO

29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:31:00
136601366 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
*DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE

AGENCIA: 1366-8 CONTA: 63.230-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 29/03/2019

NR. DOCUMENTO 552.878.000.078.971

VALOR TOTAL 3.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CONTAMAX CONSULT E SERV T

AGENCIA: 2870-3 CONTA: 70.971-9

NR. DOCUMENTO 551.366.000.063.330

=====

NR.AUTENTICACAO 6.B31.F8F.ED4.2E1.8B1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.527.707/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1990	
NOME EMPRESARIAL CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAMAX	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	NUMERO 432	COMPLEMENTO CASA	
CEP 59.056-260	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2018** às **10:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5817877
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONTAMAX CONS.E SERV.TEC.CONTAB.S/C**
CNPJ: **24.527.707/0001-19**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **23/01/2019** às **10:42:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.191.36**.

Validade até **22/02/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1597145	Código de Validação: 357643810535	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.m.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 24.527.707/0001-19	Nome/Razão Social: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTÁBEIS S/C
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

150.031-7 - 24.527.707/0001-19

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 23 de janeiro de 2019
--

Emitida pela sessão: 172456170 através do IP: 177.89.191.36

Natal (RN), 23 de janeiro de 2019 às 10:34:12

Página 1 de 1

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS S/S
CNPJ: 24.527.707/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:02:50 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **9D3D.A1B6.3A45.BE74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24527707/0001-19
Razão Social: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTÁBEIS S/C
Nome Fantasia: CONTAMAX
Endereço: R PROFESSOR ALMEIDA BARRETO 432 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020300395979063311

Informação obtida em 13/02/2019, às 19:18:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS S/S
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.527.707/0001-19

Certidão nº: 159289016/2018

Expedição: 28/09/2018, às 18:31:32

Validade: 26/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS S / S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.527.707/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.